



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECEBI EM
07/02/24
Almeida

PUBLICADO EM
20/02/24
Almeida
Assinatura de Servidor

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2023, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

RECEBEMOS
EM 28/02/24
Em Paulo
ASSINATURA DO SERVIDOR
Elias Michael de Paula
DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 02/2024

OBJETO: Projeto de Lei nº 03/2024

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 03/2024, que "Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Pedro Teixeira e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarecem que, o Projeto de Lei visa assegurar a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, conforme previsão legal.

Ressaltou que, trata-se de direito constitucional de recomposição de perda do valor aquisitivo da moeda, prevista nos artigos 37, inciso X e art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Frisando ainda, que na Legislatura anterior não foram fixados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, permanecendo, pois os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício de 2020.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei nº 03/2024 e sua justificativa, concluímos que:

Em relação à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local." No mesmo sentido, o artigo 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira refere que "Ao Município compete: legislar sobre assunto de interesse local."

A revisão geral que se pretende aprovar se insere, efetivamente, na definição de interesse local, uma vez que compete a cada esfera da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), através de cada poder constitucional, promover a revisão geral anual de todos os agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cabendo, portanto, ao Município de Pedro Teixeira adotar tal providência em relação aos seus servidores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dorinha' and 'D. Queiroz'.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

É pacífico que para a concessão de revisão geral anual, no âmbito municipal, a iniciativa é privativa do Prefeito, não cabendo a outro Poder interferir na sua proposição, inclusive no que diz respeito ao índice a ser aplicado.

Portanto, a revisão geral anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos, desde que observados os mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo. No caso, o percentual de reajuste proposto é idêntico ao concedido aos servidores do Poder Executivo, tendo como indexador o mesmo índice oficial, ou seja, o percentual de 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento) apurado pelo INPC no período de 01/02/2023 a 31/12/2023 e mais 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) com ganho real, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023, somando um total de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos).

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei nº 03/2024 atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 03/2024, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 03/2024.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

FILIFE ANTONIO DA S. DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação
Justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e
Justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Presidente comissão de Orçamento,
Finanças e Tomadas de Contas



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178
CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

FILIFE ANTONIO DA S. DE OLIVEIRA - PTB
Relator comissão de Orçamento, Finanças
e Tomadas de Contas

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Orçamento,
Finanças e Tomadas de Contas

RECEBEMOS
EM 28/02/24
EMP Paula
ASSINATURA DO SERVIDOR
Elias Michael de Paula
DEPARTAMENTO PESSOAL
Prefeitura de Pedro Teixeira